

Boletim Geral n.º 119, de 27 jun. 2002 (quinta-feira)

**NORMA REGULAMENTADORA DE HABILITAÇÃO DAS PRAÇAS DA
QBMP-03 – APROVAÇÃO – PORTARIA – ANEXO**

PORTARIA N.º 026, DE 25 JUNHO DE 2002.

**Dispõe sobre a Norma Regulamentadora de acesso e habilitação
das praças da QBMP-03, especifica e dá outras providências.**

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 04 nov. 94, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Norma Regulamentadora de acesso e habilitação das praças da QBMP-03 (manutenção), que segue como anexo 01 ao presente boletim;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Geral;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PALACIO IMPERADOR D. PEDRO II
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUCAO**

**NORMA REGULAMENTADORA DE HABILITACAO E ACESSO DOS PRAÇAS A
QBMP-3 (MANUTENÇÃO)**

CAPITULO I

GENERALIDADES

Art. 1º - A presente norma tem por objetivo regular a habilitação, o acesso e a situação das Praças BM da Qualificação de Bombeiro Militar Particular de Manutenção (QBMP-3).

Art. 2º - O ingresso de praças na QBMP-3 será através do resultado de exames de Suficiência Técnica Profissional Específico.

Art. 3º - A habilitação das Praças da QBMP-3 para o acesso as graduações subsequentes, fica condicionada a aprovação no concurso para o desempenho dos cargos e funções previstas para essas graduações.

Art. 4º - Dentro de suas respectivas qualificações da QBMP-3, exercem os seguintes cargos:

Parágrafo Único - Artífice de Manutenção exercido pelo Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado BM - Manutenção

CAPITULO II

DO ACESSO

SECÃO I

DA GRADUAÇÃO INICIAL:

Art. 5º - Considera-se graduação inicial, na QBMP-3 - Manutenção, o Soldado BM de 1ª Classe, aprovado em exames de suficiência técnica profissional específico.

Art. 6º - Para o ingresso na graduação inicial na QBMP-3 - Manutenção, será nomeada uma Comissão para avaliação dos candidatos e posterior classificação na QBMP-3 Manutenção, com vistas ao preenchimento de vagas para a respectiva QBMP.

Parágrafo Único - Todos os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - CONCURSO INTERNO PARA CABO

- 1 - Ter no mínimo 01 (um) ano e 06 (seis) meses de Soldado BM de 1ª Classe;
- 2 - Estar classificado na QBMP-3 - Manutenção, ou prestando serviços no Centro de Manutenção, no mínimo a 01 (um) ano;
- 3 - Estar no mínimo no comportamento "BOM";
- 4 - Não estar sub-júdice;
- 5 - Somente o candidato classificado nos exames das áreas de Ensino Fundamental e Conhecimento Técnico-Profissional, realizara a inspeção de saúde;
- 6 - Ter conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor;



SECÃO II **DO ACESSO AS DEMAIS GRADUAÇÕES**

Art. 7º - O acesso as graduações de 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Sgt e Subtenente BM/MNT (QBMP-3), far-se-á com base em concurso interno do CeMan, obedecendo as diretrizes traçadas pelo Comandante Geral da Corporação.

§1º - As promoções obedecerão a ordem de classificação no respectivo concurso interno.

§ 2º - Em caso de igualdade de graus finais do concurso, a ordem de classificação será definida pelos critérios de antigüidade estabelecido no Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 3º - Na qualificação de que trata a presente Norma o recrutamento será realizado da maneira que se segue:

1 - Para a promoção a graduação de Cabo BM da QBMP-3, o concurso interno será entre os Soldados BM de 1ª Classe classificados na QBMP-3 - Manutenção e outros que prestam serviços no Centro de Manutenção no mínimo a 01 (um) ano.

2 - Para a promoção a graduação de 3º Sargento da QBMP-3, a seleção será realizada entre os Cabos da respectiva QBMP-3, habilitados e classificados em concurso interno.

3 - Para a promoção a graduação de 2º Sargento da QBMP-3, a seleção será realizada entre os 3º Sargentos da respectiva QBMP-3, habilitados e classificados em concurso interno.

4 - Para a promoção a graduação de 1º Sargento da QBMP-3, a seleção será realizada entre os 2º Sargentos da respectiva QBMP-3, habilitados e classificados em concurso interno.

5 - Para a promoção a graduação de Subtenente BM da QBMP-3, a seleção será realizada entre os 1º Sargentos da respectiva QBMP-3, habilitados e classificados em concurso interno.

§ 4º - O ingresso e a promoção na QBMP-3 Manutenção serão especificados na presente Norma.

Art. 8º - O candidato deve atender as seguintes condições imprescindíveis para promoção:

1 - Ter completado, até a data da promoção, o requisito interstício, definido como tempo mínimo de permanência em cada graduação que poderá ser reduzido até a metade por ato do Comandante Geral, mediante proposta da Diretoria de Pessoal, visando o preenchimento de vagas, conforme prazos estabelecidos no inciso II, do artigo 12, do Decreto nº 10.174, de 10 de março de 1987.

2 - Estar classificado no mínimo no comportamento "BOM".

3 - Ter concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento BM, quando se tratar de promoção a 1º Sargento BM.

4 - Ter sido julgado apto em Inspeção de Saúde.

Art. 9º - Não poderá ser promovido a Praça que incidir no que dispõe os incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do Artigo 45, do Decreto nº 10.174, de 10 de março de 1987.

CAPITULO III

DA HABILITAÇÃO

Art. 10 - O concurso tem por finalidade comprovar o grau de conhecimento intelectual dos candidatos ao acesso às graduações da QBMP-3, de que trata esta Norma, para o preenchimento de vagas existentes.

Art. 11 - O concurso específico para a QBMP-3, será realizado duas vezes por ano, a partir da segunda quinzena de maio e de novembro para o preenchimento de vagas previstas naquelas datas, não podendo ser prorrogada a sua validade.

Art. 12 - O concurso previsto nesta Norma, se constitui dos seguintes exames:

1 - PARA AS PROMOÇÕES DE CABO BM E 3º SARGENTO BM:

- a) - **Grupo I** - Exame de Suficiência Intelectual, constituído das provas de Comunicação e Expressão e Matemática, a nível de 1º Grau de escolaridade;
- b) - **Grupo II** - Exame Intelectual constituído de prova de conhecimentos gerais e Exame Físico;
- c) - **Grupo III** - Exame de Suficiência Militar, a nível de instrução equivalente ao da mesma graduação do candidato, correspondente da QBMP-0 e Exame Técnico-Profissional de acordo com a qualificação de ofício do militar.

2 - PARA AS PROMOÇÕES DE 2º SARGENTO BM:

- a) - **Grupo I** - Exame de Suficiência Intelectual, constituído das provas de Comunicação e Expressão, Matemática e Conhecimentos Gerais, a nível de 1º Grau de escolaridade;
- b) - **Grupo II** - Exame de suficiência Militar, de nível de instrução equivalente ao da mesma graduação do candidato, correspondente da QBMP-0 Exame técnico profissional de acordo com a qualificação de ofício do militar.

3 - PARA AS PROMOÇÕES DE 1º SARGENTO E SUBTENENTE BM:

Será exigido dos candidatos a realização dos exames previstos no numero 2, desse Artigo e a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento BM, conforme dispõe a alínea "c", do nº 4, do Capítulo II das Normas para a Qualificação de Bombeiro Militar das praças do CBMDF, aprovado pelo decreto nº 8.289, de 23 nov 84.

Art. 13 - Os exames previstos nos números 1 e 2, do artigo anterior de Comunicação e Expressão, Matemática, Conhecimentos Gerais, Técnico-Profissional e Suficiência Militar, constarão de provas objetivas emitidas por comissão específica do Centro de Manutenção e o Exame Físico constará de prova prática classificatória que será realizado por comissão específica do Centro de Capacitação Física do CBMDF.

§ 1º - Grau final será a média aritmética dos resultados obtidos nos grupos de exames citados nos números 1 e 2 do Art. 12.

§ 2º - O Concurso Interno do Centro de Manutenção, da QBMP-3, ora aqui normatizado, não tem o cunho eliminatório e será eminentemente classificatório, salvo se o concursando tirar nota zero em qualquer uma das provas quando será eliminado do mesmo.

Art. 14 - A constituição e o programa dos exames organização das provas e calendário de eventos serão regulados pela Diretoria de Ensino e Instrução, no Edital de Concurso Interno.

Art. 15 - Para a elaboração das provas dos grupos constantes nos números 1 e 2 do Artigo 12, serão constituídas e designadas comissões pela Diretoria de Ensino e Instrução.



Parágrafo Único - Para a realização dos concursos da QBMP-3, serão designadas 02 (duas) Comissões: uma para os Exames de Suficiência Intelectual constituído de provas de Comunicação e Expressão, Matemática, Conhecimentos Gerais, Suficiência Militar e Técnico-Profissional; uma para o Exame Físico, ambas composta por Oficiais QOBM/Comb., QOBM/Compl., QOBM/Mnt. ou QOBM/Adm.

Art. 16 - Realizado o concurso, a Diretoria de Ensino e Instrução providenciara quanto a publicação dos resultados finais em Boletim Geral.

Art. 17 - Após a publicação dos resultados a Comissão de Promoções de Praça BM procedera conforme dispõe o Regulamento de Promoções de Praças do CBMDF.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - A precedência hierárquica nas demais graduações da QBMP-3, é definida de acordo com o disposto no Estatuto vigente da Corporação.

Art. 19 - Todos os candidatos ao solicitarem inscrição no Concurso, deverão quando graduados, pertencer a QBMP-3.

Parágrafo Único - O SBM/1 que não pertencer a QBMP-3, poderá concorrer ao Concurso da mesma, desde que esteja prestando serviços no Centro de Manutenção, no mínimo a 01 ano.

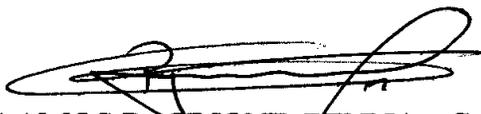
Art. 20 - O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM da QBMP-3 (Manutenção), será o mesmo das QBMPs regulares da Corporação.

Art. 21 - Os ofícios da QBMP-3, de que trata o parágrafo único do artigo 4º, desta Norma, são os que se seguem: Tornearia, Lanternagem, Serralharia, Pintura de Automóveis, Mecânico de Automóveis, Eletricidade de Automóveis, Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Pintor de obras, Marceneiro e Carpinteiro, Instalador Eletro Predial, Manutenção de Extintores, Borracheiro e Lubrificador.

Art. 22 - E vedado ao Praça graduado da QBMP-3, o uso de divisas e/ou insígnia não compatível com a sua especialidade, bem como o breve do Curso de Formação de Sargento BM, quando não concluído por este.

Art. 23 - Os casos omissos nesta Norma, serão resolvidos pelo Comandante Geral.

Art. 24 - A presente Norma entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.



MARCOS AMOS RAYMOND PENNA - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Ensino e Instrução